



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Que contêm os elementos obrigatórios do art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Contratação/aquisição de empresa especializada em prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento compartilhado de frota.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 18, §1º, inciso I):

O Município de Vicentina/MS dispõe atualmente de uma frota composta por 62 veículos — entre leves, pesados e maquinários — utilizados de forma intensiva para assegurar a execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, deslocamento de pacientes para atendimento médico, apoio às ações da assistência social, atividades administrativas e obras de infraestrutura urbana e rural.

A manutenção contínua e eficiente dessa frota representa um desafio relevante para a Administração, especialmente diante da diversidade de marcas, modelos e anos de fabricação dos veículos, o que torna imprevisível a demanda por peças e serviços. A execução de licitações convencionais para aquisição pontual desses insumos tem se mostrado pouco eficiente, gerando morosidade, dificuldade de controle e risco de paralisação de serviços essenciais à população — composta por aproximadamente 6.500 habitantes.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e quarterização da manutenção da frota municipal apresenta-se como solução técnica adequada e economicamente vantajosa, permitindo:

1. a execução preventiva e corretiva dos serviços de manutenção de forma mais célere e padronizada;
2. o controle centralizado e informatizado dos custos e históricos de manutenção;
3. a ampliação da rede credenciada de fornecedores e oficinas;
4. maior previsibilidade orçamentária e transparência na gestão dos recursos públicos.

Essa medida contribuirá diretamente para a eficiência administrativa e a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços públicos, garantindo condições seguras e adequadas de operação dos veículos e equipamentos municipais.



2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, §1º, inciso II):

Não existe obrigação legal para a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), mas a administração municipal entende a eficiência em construir referido plano e deverá elaborá-lo no próximo exercício financeiro.

3. Dos requisitos da contratação (Art. 18, §1º, inciso III):

Para a execução adequada dos serviços de gerenciamento da frota de veículos do Município de Vicentina/MS, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Sistema informatizado de controle

Disponibilizar sistema web integrado que permita a abertura de ordens de serviço, emissão e acompanhamento de orçamentos, controle da vida mecânica dos veículos (quilometragem, histórico de peças e serviços), emissão de relatórios gerenciais e exportação de dados.

O sistema deverá possuir trilha de auditoria, com registro de operações por usuário, e possibilitar aprovação de serviços apenas mediante autorização expressa do fiscal ou gestor designado, com senha individualizada.

2. Rede credenciada de fornecedores e oficinas

Manter rede credenciada de oficinas e fornecedores com cobertura no município, na região e, quando necessário, em outros estados, garantindo capilaridade de atendimento.

A rede deverá ser atualizada periodicamente e conter informações completas de identificação das empresas credenciadas.

A contratada deverá ampliar a rede sempre que os preços praticados estiverem acima dos valores de mercado ou não atenderem à demanda.

3. Prazos operacionais (SLA)

Apresentar orçamento inicial em até 24 horas.

Apresentar cotações adicionais em até 48 horas.

Executar os serviços autorizados no prazo máximo de 3 dias corridos.

Atender chamados de guincho e socorro mecânico no prazo de até 2 horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

4. Preposto e suporte técnico

Manter preposto fixo durante toda a vigência contratual, responsável pelo atendimento direto à Administração e pela resolução de eventuais problemas operacionais.

Disponibilizar central de atendimento gratuita (0800 ou similar), funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana.

5. Treinamento e capacitação

Realizar treinamento inicial dos servidores que irão operar o sistema,



com carga horária mínima definida, fornecimento de material de apoio e emissão de certificado.

Realizar reciclagens obrigatórias sempre que houver atualizações ou mudanças no sistema.

Treinar os credenciados quando necessário, considerando especialmente a realidade dos credenciados do município de Vicentina e da região que possuem dificuldade em operar o sistema.

6. Pesquisa de preços e orçamentos

Obter três orçamentos (um inicial e dois adicionais) para cada solicitação de manutenção.

Anexar comprovantes de pesquisa (prints, e-mails ou consultas a concessionárias) quando necessário.

Utilizar sistema comparativo de preços (Audatex ou similar) quando aplicável, dispensando as demais cotações nos casos previstos.

7. Qualidade, garantia e peças

Utilizar exclusivamente peças novas, originais ou genuínas.

Entregar à Administração as peças substituídas para conferência.

Garantir prazos mínimos de garantia para cada tipo de serviço, podendo variar entre 3 e 6 meses, conforme a natureza da manutenção.

Sujeitar-se ao bloqueio de pagamento e demais penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais.

8. Serviços complementares

Disponibilizar atendimento de guincho 24 horas.

Garantir que os veículos fiquem limpos após permanência superior a 24 horas nas oficinas.

Executar os serviços conforme tempo padrão estabelecido pelo fabricante, com autorização prévia no sistema.

9. Taxa de administração

Respeitar teto percentual para cobrança da taxa de administração sobre os serviços das oficinas credenciadas.

Comprovar, sempre que solicitado, a observância ao teto definido para cada nota fiscal emitida.

10. Emitir NF – no prazo de 30 dias da prestação de serviço, evitando atraso na prestação de contas de convênios;

11. Especificar nas NFS os serviços executados, peça ou serviço feito, dados do veículo, taxa de administração e eventual desconto concedido.

Além dos requisitos próprios da prestação do serviço, a empresa deverá preencher ainda ao seguinte:



Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Os documentos referente as certidões econômico-financeira, neste caso,



são dispensadas, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes são suporte (Art. 18, §1º, inciso IV):

O valor da presente contratação é estimado, tendo em vista as características da frota municipal e a natureza dos serviços de manutenção e fornecimento de peças. A frota de veículos da Administração Municipal é, em sua maioria, antiga, o que demanda a realização frequente de reparos preventivos e corretivos, alguns previsíveis e outros de natureza imprevisível.

Para a definição da média de gastos por veículo, foram consideradas as seguintes variáveis:

1. Histórico de despesas com manutenção e peças nos últimos 180 dias, durante a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024;
2. Ano de fabricação e estado de conservação dos veículos que compõem a frota;
3. Volume de utilização dos veículos, considerando a frequência de deslocamentos e rotas percorridas;
4. Previsão de ampliação da frota, com a entrada de novos veículos.

Dessa forma, conforme demonstrado, a estimativa de custo apresentada reflete uma projeção realista dos gastos que a futura contratada poderá ter ao longo da execução contratual, em razão das manutenções e substituições de peças necessárias. Ressalta-se, contudo, que os valores estimados poderão ser superados ou reduzidos, considerando que não é possível prever com exatidão a ocorrência de falhas e o desgaste de componentes, tais como suspensão, freios, pneus, correias, sistemas eletrônicos e demais itens sujeitos a uso intensivo.

Importante destacar que a Administração não está obrigada a contratar a totalidade do quantitativo estimado, que serve apenas como referência para a licitação, baseada em médias históricas e projeções técnicas.

Conforme a tabela abaixo, apresenta-se a pesquisa de mercado realizada junto a órgãos públicos, referente à taxa de administração praticada pelas empresas especializadas no objeto da presente licitação. Essa taxa corresponde ao percentual de desconto aplicado sobre o valor estimado.

Adicionalmente, considera-se que a taxa de intermediação cobrada dos credenciados pela empresa contratada é um fator que impacta diretamente na relação econômico-financeira entre as partes. Percentuais excessivos podem gerar repasse indireto de custos à Administração, comprometendo a



economicidade do contrato. Por isso, será estabelecido um percentual máximo aceitável de intermediação, garantindo equilíbrio contratual e proteção do interesse público.

Por fim, considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior desconto (menor taxa de administração), segue abaixo a tabela com os preços estimados para esta contratação e a média de preços apurada a partir das referências de mercado.

DESCRIÇÃO	Qte	P1 TRF3	MPMT CONTRATO 218/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90076/2024	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	LINK CARTÃO DE BENEFÍCIOS	PERCENTUAL MÉDIO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Administração e gerenciamento compartilhado de frota, com objetivo de garantir manutenção preventiva e corretiva aos veículos leves e pesados e equipamentos automotores pertencentes à frota oficial, veículos cedidos, e/ou à serviço da administração municipal, bem como aqueles que possam ser adquiridos pelo município, por meio de rede de estabelecimentos credenciados a sistema	01	3,91%	6%	2,00%	3,00%	3,72%



informatizado para atendimento às Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.						
	Estimativa de gasto com manutenção da frota municipal para 12 meses: R\$ 2.222.135,76					

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, §1º, inciso V):

Para a definição da solução mais adequada para a manutenção da frota municipal, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em gerenciamento de frotas, condições atuais dos veículos pertencentes à Administração Pública Municipal e as soluções adotadas por outros órgãos da administração.

A frota de Vicentina é composta majoritariamente por veículos antigos, com idade média elevada, incluindo caminhões, ônibus escolares, vans, utilitários leves, motocicletas e maquinário pesado, o que demanda manutenção constante e substituição frequente de peças. Em razão dessas características, constatou-se que a gestão direta desses serviços pelo Município, mediante execução administrativa própria, implicaria maior custo operacional, dificuldade de controle, riscos de atrasos na manutenção e, especialmente, maior demanda de pessoal e processos administrativos que poderiam conter falhas.

Diante disso, avaliou-se como mais vantajosa a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de frota, por meio de sistema informatizado integrado a uma rede credenciada de oficinas e fornecedores de peças. Esse modelo tem sido amplamente utilizado por administrações públicas municipais e estaduais por apresentar vantagens técnicas e econômicas relevantes, tais como:

- a) Melhor controle e rastreabilidade dos serviços executados, com aprovação prévia de orçamentos, controle de peças substituídas e histórico de manutenção por veículo;
- b) Otimização dos recursos públicos, com possibilidade de descontos diretos sobre peças e serviços e eliminação de retrabalhos e gastos não previstos;
- c) Redução de custos administrativos, uma vez que o Município não precisará manter estrutura própria para execução e controle de manutenção;
- d) Agilidade na execução, evitando a paralisação de veículos e



equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos (transporte escolar, saúde, infraestrutura, etc.);

e) Previsibilidade orçamentária, permitindo melhor planejamento e acompanhamento da execução financeira.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as taxas de administração praticadas pelas empresas do setor, em muitos casos, são negativas para a Administração Pública, sobretudo em razão da alta competitividade na fase de lances dos certames licitatórios.

Por outro lado, quando bem estruturado e executado, o serviço de gerenciamento de frota constitui uma ferramenta eficaz de fomento e fortalecimento da economia local, uma vez que possibilita a inclusão de oficinas e fornecedores da própria região na rede credenciada, ampliando a movimentação econômica no município e agilizando a execução dos serviços.

Considerando que a contratação envolve a manutenção de veículos essenciais ao funcionamento de serviços públicos — como transporte escolar, saúde, infraestrutura e assistência social —, a opção pela terceirização do gerenciamento de frota por empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, garantindo maior eficiência operacional, controle, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 18, §1º, inciso VII):

Prevê-se a disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia capaz de controlar e emitir relatórios de atendimentos para a Prefeitura Municipal de Vicentina, abrangendo a frota veicular e os equipamentos utilizados, com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e acessórios, por meio de credenciamento de prestadores de serviços e empresas aptas ao fornecimento de peças. Inclui-se a disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, com relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota e sistemas operacionais para processamento das informações via internet, com possibilidade de importação para Excel. Haverá informatização dos dados da vida mecânica dos veículos (quilometragem, custos individuais, identificação do veículo e da unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços), a serem alimentados eletronicamente em base gerencial de dados acessível à Prefeitura Municipal de Vicentina-MS.

Deverá estar previsto o credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e dotadas, no mínimo, da estrutura indicada, bem como a existência de sistema tecnológico



integrado para viabilizar prestação de serviços e/ou fornecimento de peças e acessórios junto às oficinas credenciadas, com intuito de garantir a manutenção da frota.

Haverá prestação de suporte técnico por Central de Atendimento, por telefone e internet, 24 horas por dia; e a implantação do sistema nos locais indicados pela Secretaria solicitante, com treinamento aos servidores que o operacionalizarão, observando carga horária mínima de 12 horas na implantação, fornecimento de material de apoio (manual técnico em formato de apostila, com passo a passo do uso do sistema), cadastramento dos servidores, esclarecimentos sobre a responsabilidade no uso de senhas, oferta de capacitação mínima de 4 horas a cada atualização do sistema, capacitação mínima de 4 horas sempre que houver necessidade de treinar novo servidor, e emissão de certificado com carga horária mínima atestando que o servidor foi capacitado e conhece as diretrizes para a execução zelosa e competente do serviço.

A empresa deverá fornecer manual do sistema, impresso ou online, de fácil compreensão. Deverá apresentar lista da rede credenciada (venda de peças e serviços) capaz de atender todas as marcas e modelos, com disponibilização, dentro dos prazos estabelecidos, de rede credenciada para cada tipo de serviço nos seguintes locais: em até 10 dias, no mínimo 8 empresas credenciadas no Município de Vicentina-MS; em até 20 dias, no mínimo 5 empresas na região que compreende Dourados, Campo Grande, Fátima do Sul, Jateí, Três Lagoas, Nova Andradina, Rio Brilhante, Maracaju, Chapadão do Sul, Paranaíba, Coxim, Ponta Porã e outros municípios do Estado; e, em até 30 dias, no mínimo 5 empresas credenciadas em outros estados da Federação onde a Administração tenha rota diária ou eventual.

A rede credenciada deverá ser atualizada a cada 120 dias, mediante relatório com razão social, CNPJ, endereços físico e eletrônico, telefones e representante legal, devendo quaisquer alterações serem informadas por relatório em até 48 horas do ocorrido. As empresas credenciadas para fornecimento de peças deverão considerar todos os custos do produto, inclusive frete.

Para a execução dos serviços, a contratada fornecerá sistema informatizado via web que possibilite a obtenção de orçamentos de materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos credenciados, atendendo os veículos da frota da Prefeitura de Vicentina-MS (ou a seu serviço) e propiciando gestão e controle detalhado das informações, conforme prazos deste Termo de Referência. A gestão compartilhada da manutenção da frota, gerida pela Contratante e pela Contratada por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreenderá atendimentos em estabelecimentos credenciados, elaboração de orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados e demais



itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas e modelos conforme anexo, com apresentação e manutenção atualizada da rede credenciada apta a atender todas as espécies, tipos, marcas e modelos descritos.

A contratada credenciará, junto ao Município, um preposto que atue ininterruptamente durante toda a vigência contratual para prestar esclarecimentos, acompanhar e atender reclamações e demandas, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, e-mails e quaisquer meios de contato para comunicação permanente Contratante-Contratada, inclusive fora de dias e horários normais, fins de semana e feriados, considerado o caráter ininterrupto do serviço.

Serão disponibilizados acessos ao sistema para contraprova, possibilitando a consulta a todas as marcas e modelos necessários para verificação online de conformidade de valores com as tabelas de preços dos fabricantes de peças e de tempo padrão de mão de obra. Sempre que não houver comparativo no sistema, a Contratada realizará, obrigatoriamente, consulta local ou regional (município/cidade ou, no máximo, o estado do estabelecimento orçamentante) em concessionária do fabricante do veículo, apresentando a consulta ao responsável pela aprovação, por e-mail ou como anexo no próprio sistema, contendo dados da concessionária (nome, telefone, responsável) e lista de cada peça/serviço com códigos e preços unitários.

As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo de execução são de responsabilidade da Contratada, item a item de cada orçamento, devendo ser apresentadas aos fiscais/responsáveis designados (por e-mail ou anexo no sistema), sem gerar ônus adicional e sem dispensar a disponibilização dos sistemas. O preço praticado pela rede credenciada para manutenção preventiva, corretiva, de garantia e demais serviços e materiais será equivalente ao preço à vista de mercado. A entrega de peças ocorrerá em até 10 dias após a autorização (impressa e/ou eletrônica). Novos estabelecimentos deverão ser providenciados quando solicitados pelo fiscal, com eventual ampliação da rede caso os preços praticados não estejam dentro dos limites de mercado.

O sistema de gerenciamento integrado deverá oferecer relatórios gerenciais de controle de despesas, bem como equipamentos periféricos destinados aos veículos para viabilizar o gerenciamento das informações da frota. A contratada disponibilizará acesso a software em ambiente web para gerenciamento compartilhado, responsabilizando-se pelo cadastramento de todos os veículos na contratação e dos novos adquiridos. O gerenciamento compartilhado (orçamentação) envolve: a Contratante solicita serviço/peças via sistema da Contratada; a credenciada apresenta o primeiro orçamento; a Contratada levanta duas outras cotações após o primeiro orçamento, negocia com



a rede credenciada, acompanha prazos e execução, realiza consultas de preços/tempo padrão, apresenta obrigatoriamente essas pesquisas aos fiscais; excetuam-se as duas cotações quando houver comparativo completo no sistema ou quando se tratar de revisão em garantia e trocas em concessionárias conforme manual do fabricante e valores de pacotes vigentes, mediante comprovação por pesquisa local ou regional apresentada ao Fiscal. Na subcontratação, a Contratada permanece integralmente responsável perante a Contratante por todo o ajustado, inclusive pela parcela subcontratada, atos e omissões de subcontratados e pessoas a eles vinculadas, sem formação de vínculo jurídico entre Contratante e subcontratado.

Quanto aos serviços a serem realizados, incluem-se manutenção e conservação dos veículos e equipamentos por rede credenciada (reparação automotiva, revisões em garantia, preventivas e corretivas) com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos, contemplando: mecânica geral (motor, retífica, câmbio, carburação/bomba injetora, injeção, velas, bomba e bicos, freios, embreagem e afins, com garantia em concessionária quando aplicável); lanternagem e funilaria (lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira tipo baú, solda e afins); pintura/estufa (pintura externa/interna, polimento, cristalização, enceramento, faixa de identificação e afins); capotaria (estofados e coberturas internas, funcionamento de bancos, portas, cintos, borrachas e afins); sistema elétrico (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros, limpadores e afins); sistema hidráulico (freios, direção e afins); borracharia completa (consertos em pneus com/sem câmara, vulcanização, troca de pneus e câmaras, rodas, calotas, desempenho/recuperação de rodas de ferro ou liga leve, bicos e afins); balanceamento, alinhamento, cambagem e câster (regulagens simples/computadorizadas do sistema de rodagem, com materiais correlatos como pneus, bicos e câmaras); suspensão (amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e afins); socorro mecânico/guincho 24h para todos os veículos/equipamentos; instalação de acessórios (som, imagem e afins); vidraçaria (substituição de vidros frontal/traseiro/lateral, retrovisores, borrachas, polimento de para-brisa e faróis, instalação/retirada de película); ar-condicionado (troca de gás e filtro, conserto/substituição de compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e afins); lubrificação, filtros e fluidos (óleo de motor, câmbio, diferencial e direção, filtros de óleo/combustível, fluidos de freio e arrefecimento); lavagem (interna/externa, polimento, cristalização, lavagem de pintura, motor, chassi, carroceria, a seco, etc.); acessórios de alerta (reparo/substituição de rádios, dispositivos luminosos/sonoros e correlatos); chaveiro (abertura de portas, cópia de chaves simples/codificadas, conserto de fechaduras/ignição); identificação (placas e tarjetas conforme legislação); plotagem (retirada/colocação, envelopamento e adesivos conforme padrões da administração); laudo técnico (inspeção veicular, danos de médio/grande monta,



laudos de entidades de classe, órgãos de segurança, INMETRO ou empresas acreditadas); outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da Contratante, desde que contemplados no objeto; manutenção preventiva (revisões obrigatórias por tempo/quilometragem – 1.000/5.000/10.000/15.000 km etc. – com trocas autorizadas, conforme fabricante e/ou Contratante); e manutenção corretiva (restabelecimento do veículo, substituição autorizada de peças danificadas/gastas/defeituosas, regulagens e ajustes mecânicos/elétricos e afins, inclusive fora das janelas de manutenção preventiva).

Devem ser observadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante para manter garantias, realizadas em concessionárias. Os serviços corretivos/preventivos, de revisão em garantia e reparos a danos decorrentes de incidentes/acidentes além do manual observarão, entre outros, revisão de transmissão (lubrificação de diferencial e câmbio, folgas, balanceamento de eixo cardã, juntas homocinéticas, cruzetas, pontas de eixo, coxins), direção (apertos, regulagens, terminais, lubrificação, barra e bomba de direção, correias, caixa, alinhamento, balanceamento, cambagem), freios (regulagem, verificação de desgaste de pastilhas/lonas, discos/tambores, fluido e substituição, servofreio, cuícas, cilindros, freio de estacionamento com cabos/pedais/alavancas, válvulas pneumáticas), arrefecimento (radiador, sensores, aditivos, níveis, mangueiras), motor (correias, óleo, filtros, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e insumos), suspensão (molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos), exaustão (escapamentos intermediário/final, catalisadores, sensores, coletores e juntas), elétrica (incluindo acessórios de sinalização como giroflex/estrobe), lanternagem/funilaria/pintura, borracharia, aplicação/remoção de películas e plotagem, vidraçaria, recarga/troca de extintores, reboque/guincho e assistência 24/7 por demanda, com atendimento em até 2 horas após solicitação (admitidas justificativas quando a distância/escassez inviabilizar), lavagem geral interna/externa (motor, enceramento, polimento, cristalização, limpeza a seco, etc.), reparação de acessórios luminosos/sonoros/comunicação e serviços de chaveiro.

As peças danificadas/impróprias deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais/genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços terão garantia expressa no orçamento. Eventual instalação inadequada deverá ser regularizada de imediato sem ônus. Peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante no ato da devolução do veículo. A credenciada terá 24 horas para lançar o orçamento no sistema e a Contratada 48 horas, a partir do primeiro lançamento, para apresentar duas outras cotações, efetuar pesquisas exigidas (descrição, códigos, valores unitários, marca/modelo, UF da execução), realizar e registrar todas as negociações e liberar o orçamento para aprovação. As pesquisas devem



ficar disponíveis a qualquer tempo (preferencialmente anexadas no sistema). São dispensadas duas cotações adicionais quando o sistema já possuir comparativo completo de peças/serviços necessários ou quando se tratar de revisão em garantia/serviços em concessionária, conforme manual e valores vigentes, comprovados por pesquisa local/regional apresentada ao Fiscal. O prazo limite para execução dos serviços pela credenciada é de 5 dias corridos a partir da autorização, salvo justificativa aceita. Emissão de notas fiscais somente após aprovação da Contratante, com campo próprio para autorização dependente de senha específica. Assistência técnica e manutenção devem operar, no mínimo, de 8h às 18h nos dias úteis e de 9h às 12h aos sábados, mantendo guincho e socorro 24/7. Lubrificantes devem seguir especificações do fabricante. O local de execução será o estabelecimento credenciado (com endereço, telefone e responsável no orçamento) ou, em emergência, o local do veículo impossibilitado, mediante autorização. A credenciada informará via sistema a relação de serviços, garantia, tempo e peças necessárias com descrição (código/marca/modelo/quantidade). Serviços insatisfatórios poderão ser recusados, com bloqueio de pagamento até solução. Valores de serviços e peças informados em orçamento nunca poderão exceder os de mercado ou do fabricante, sob pena de não aceitação ou glosa definitiva. Os orçamentos de peças/materiais/acessórios devem conter código, descrição, marca e modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total. As manutenções devem observar tempo padrão das tabelas do fabricante, mencionado no orçamento. Os serviços serão executados por profissionais qualificados, em instalações adequadas, com garantia e sem reincidências, exigindo-se justificativa escrita em caso de repetição de defeitos. A execução apenas ocorrerá após envio online, pelo conveniado, de orçamento detalhado e autorização do fiscal. Veículos que permanecerem mais de 24 horas no estabelecimento deverão ser devolvidos lavados.

A contratada manterá representante/preposto para esclarecimentos e atendimento de reclamações durante toda a execução do contrato, com meios de contato permanentes inclusive fora do expediente, respondendo por cadastrar novos veículos e usuários, cadastrar notas de empenho e contratos, cadastrar servidores operadores do sistema, encerrar acessos de desligados, alterar registros e regularizar transações necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

A sistemática de solicitação de serviços prevê abertura de chamado pelo fiscal em estabelecimento credenciado, com orçamento detalhado (código, descrição, marca, quantidade de peças, horas e descrição dos serviços, tempo padrão, quilômetros de guincho quando aplicável, garantias), seguindo a rotina do gerenciamento compartilhado: solicitação de orçamento à Contratada, apresentação do primeiro orçamento online pelo credenciado, abertura de duas



outras cotações para totalizar três cotações, cabendo à Contratada as tratativas para melhores condições, pesquisas de conformidade contratual (preço de peças, hora de mão de obra e tempo padrão) e busca do menor preço e melhores condições, dispensando-se as duas cotações quando houver comparativo completo. Todas as solicitações, orçamentos e cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal, com obrigação da Contratada negociar cada um visando melhores preços e condições, primando por reduzir gastos da Contratante. Orçamentos e pesquisas serão apresentados ao fiscal. O responsável verificará a conformidade de valores, tempos e distância. A credenciada inspecionará todas as peças a serem substituídas, fornecendo relação e códigos para verificação. Orçamentos devem conter data de emissão, marca/modelo/ano, placa, hodômetro e campo de observações, sendo da Contratada os prejuízos por omissões. A Contratada verificará preços de mercado por consulta online ou, quando indisponível, por pesquisa em concessionárias locais/regionais, e a conformidade do tempo padrão, realizando ajustes antes da liberação, com consultas contendo marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo. O responsável poderá recusar, pedir revisão ou aceitar parcialmente os orçamentos, cabendo à Contratada, em até 2 dias úteis, incluir, refazer ou corrigir itens rejeitados. Para peças exclusivas sem parâmetro de comparação por fornecedor único, registrar-se-á a justificativa com notas/documentos de fornecimentos anteriores. Veículos com modificações estruturais terão como parâmetro a configuração utilizada pela Contratante.

É prerrogativa da unidade rejeitar serviços/fornecimentos em desacordo. Orçamentos terão validade mínima de 60 dias. Peças/quantidades e horas devem corresponder ao efetivamente necessário, abstendo-se as credenciadas de propor itens em desacordo com o recomendado pelo fabricante. Após solicitação para remoção ou recebimento do veículo, a credenciada terá até 2 dias úteis para apresentar orçamento ou, não podendo, justificará por escrito novo prazo ao Fiscal. A recepção dos serviços não implica aceitação definitiva, dependente de verificação do fiscal. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo, comunicando inconsistências. Rejeições ou refações, ainda que com nota fiscal emitida, somente serão liquidadas após solução plena, devendo peças/suprimentos não aceitos serem substituídos imediatamente. Serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 3 dias úteis, às expensas da Contratada, sem prejuízo de penalidades. O veículo entregue à rede credenciada deverá ser devolvido em perfeito estado, sendo da Contratada a responsabilidade pela integridade.

Quanto às garantias de peças, materiais e serviços, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 3 meses; balanceamento, alinhamento e geometria terão 3 meses ou 5.000 km (o que



ocorrer por último); lanternagem e pintura terão garantia mínima de 6 meses; peças, componentes e acessórios terão garantia mínima de 3 meses a partir da instalação; serviços e peças em retífica de bloco/cabeçote, câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção e compressor de ar-condicionado terão 6 meses ou 15.000 km (o que ocorrer por último), prevalecendo garantia superior do fabricante quando houver; serviços em câmbio e suspensão terão 6 meses ou 15.000 km; demais serviços e peças, 3 meses ou 5.000 km (o que ocorrer por último), prevalecendo prazo maior do fabricante. Acrescenta-se a necessidade de cadastramento de redes credenciadas do município, região, capital do Estado e locais de referência para encaminhamento de pacientes.

Quanto à taxa de credenciamento e intermediação, é vedada a objeção ao credenciamento sem justificativa legal plausível e o credenciamento deverá ser sem ônus aos fornecedores/prestadores, sendo vedada a cobrança de taxa de credenciamento. A contratada não poderá cobrar qualquer valor para credenciar empresas. A licitante vencedora poderá contratar com credenciados e estabelecer percentual sobre o fornecimento de objetos/serviços contratados via sistema da rede credenciada a título de taxa de intermediação, fixado teto de 6% por nota fiscal. Tal teto considerou contratações similares (Contrato nº 545/2024 – Naviraí/MS – taxa única 0%; Contrato nº 029/2024 – Justiça Federal do Paraná – 4,23%). A cobrança acima do teto sujeitará às penalidades previstas, sem prejuízo de glosas, ressarcimentos e demais medidas. A ausência de limite poderia implicar cobrança indireta à Prefeitura, pois tais valores tendem a ser acrescidos aos preços aos usuários. O TCE-MS já se manifestou pela possibilidade de limitação do percentual cobrado sobre o faturamento das credenciadas (Decisão Liminar DLM-G.FEK-121/2022 – Processo TC/MS TC/12250/2022). O TCU possui entendimento análogo no sentido de que a limitação do percentual cobrado pela contratada junto à rede de credenciados não constitui intromissão ilegítima na relação privada (Acórdãos 1949/2021-Plenário e 1387/2021-Plenário). A pesquisa demonstra que a fixação de percentual máximo para taxa de serviços cobrada pela operadora da rede credenciada é compatível com os preceitos da Administração Pública, alinhada aos órgãos de controle, não interfere no mercado e, ainda assim, assegura a competição pela menor taxa de administração efetivamente cobrada da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, inciso VIII)

Em razão da natureza do objeto, a contratação não deverá ser dividida em itens, sendo assim, a mesma será de maior desconto, desta forma, visando aproveitar as melhores condições do mercado com relação à ampla competição e à economia de escala, a pretendida contratação será um único item, pois a concentração da solução torna o objeto mais interessante do ponto de vista



financeiro àqueles que pretendem participar, considerando o valor agregado.

Há que se destacar ainda, que o eventual fracionamento da solução poderia restar em fracassada por um dos itens, causando prejuízo ao erário e, por outro lado, ônus administrativo ao sobrecarregar os servidores que poderiam, caso parcelada a solução, acompanhar mais contratos para gerir a frota.

7. Demonstrativo dos resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros disponíveis (Art. 18, §1º, inciso IX).

A solução de gerenciamento terceirizado com sistema web integrado e rede credenciada assegura economicidade porque: (i) impõe pesquisa comparativa e três cotações por orçamento (com dispensa apenas quando houver comparativo completo no sistema), (ii) veda preços acima do mercado/fabricante com glosa automática, (iii) elimina taxa de credenciamento e limita a taxa de intermediação a 6% (evitando repasses indiretos), (iv) adota julgamento por maior desconto (menor taxa de administração), além de ampliar e incentivar a prestação do serviço local e regional (rede mínima de oficinas em Vicentina, MS, região e outros estados em prazos definidos), reduzindo custos logísticos e tempos de imobilização.

Há melhor aproveitamento dos recursos humanos ao transferir à contratada a orçamentação, consultas de mercado, negociações e acompanhamento de execução, com treinamento mínimo (12h na implantação e 4h a cada atualização/novo operador), central 24x7 e fluxo eletrônico de aprovação (com trilha de auditoria), liberando a equipe municipal para atividades finalísticas e reduzindo retrabalho administrativo.

Quanto aos recursos materiais, exige-se uso de peças novas, originais/genuínas ou recomendadas, com garantias específicas, devolução das peças substituídas, observância de tempos padrão de fabricante e prazos de execução (orçamento lançado em 24h, duas cotações adicionais em 48h e execução em até 5 dias), o que diminui falhas repetidas e amplia a vida útil dos ativos.

No âmbito financeiro, o modelo proporciona previsibilidade e controle por veículo/unidade, relatórios gerenciais exportáveis, pagamento condicionado à aprovação do fiscal e não obrigatoriedade de consumir o quantitativo estimado. Com base no histórico recente e na calibração por perfil/idade da frota, a **estimativa anual** que pode ser maior ou menor, para 12 meses é de R\$ 2.222.135,77, valor tecnicamente justificável para assegurar continuidade do serviço com eficiência, transparência e economicidade.



8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Art. 18, §1º, inciso X):

Não há.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, inciso XI):

Não há.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, §1º, inciso XII):

Não há.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, inciso VIII).

A contratação do serviço de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado e rede credenciada de oficinas e fornecedores de peças mostra-se plenamente adequada à necessidade identificada pelo Município de Vicentina, considerando o perfil da frota municipal — composta majoritariamente por veículos antigos e de uso intensivo nos serviços de saúde, educação e infraestrutura —, o que demanda manutenções frequentes, ágeis e economicamente vantajosas.

A solução proposta permite centralizar e informatizar o controle de manutenção, viabilizando maior eficiência na gestão, transparência nas despesas, padronização de procedimentos, redução de custos operacionais e agilidade no atendimento de demandas emergenciais. Além disso, garante melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de mecanismos de controle, limites para taxas de intermediação, prazos definidos e exigência de comprovação de preços compatíveis com o mercado.



Dessa forma, a modelagem da contratação atende de forma direta e efetiva à necessidade pública de assegurar a disponibilidade e a conservação da frota, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS

I) Relatório detalhado da frota de veículos, organizado por Secretaria, contendo a identificação, modelo, ano de fabricação, uso e características de cada unidade.

II) Estimativa de gastos com manutenção preventiva e corretiva, peças e serviços, considerando o histórico de despesas, o estado de conservação dos veículos, a previsão de ampliação da frota e os parâmetros de mercado.

III) Contratos e instrumentos de referência que embasam a estimativa do custo, utilizados como suporte técnico e econômico para definição dos valores previstos na contratação.

Vicentina, MS, 28/11/2025.

HELIO TOSHIITI
SATO:0484155
7172

Assinado de forma
digital por HELIO
TOSHIITI
SATO:04841557172
Dados: 2025.12.01
11:59:03 -04'00'

HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Administração e Gestão